



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Contratação:	Dispensa de Licitação (art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021)	Termo de Referência:	
Demanda:	Aquisição de guilhotina elétrica e grampeador elétrico para o Tribunal Regional Federal da 5ª Região.		
Processo:	0010132-52.2024.4.05.7000	Form. eCompras:	237076 e 261901
Centro de Custos:	TRF5-DA-INVESTIMENTOS	Exercício:	2024

1.	JUSTIFICATIVA
	Faz-se necessário este equipamento para o corte de materiais gráficos diversos, como cartões de visita, folders, cartazes, folhetos, entre outros. Esta aquisição deve-se à necessidade de substituição de equipamento antigo, de tecnologia desatualizada, que não se adequa aos padrões atuais de segurança e precisão, e que, por seu tempo de uso, tornou-se obsoleto.

2.	OBJETO													
	Aquisição de guilhotina elétrica, conforme as previsões, exigências e especificações descritas neste Termo de Referência e de acordo com a descrição e quantitativos abaixo:													
	Item	Descrição	Unidade Ref.	Quant.	Cód. (CATMAT)	1	Guilhotina elétrica	Unid.	1	605378	2	Grampeador elétrico	Unid.	1
Item	Descrição	Unidade Ref.	Quant.	Cód. (CATMAT)										
1	Guilhotina elétrica	Unid.	1	605378										
2	Grampeador elétrico	Unid.	1	261901										

Obs.: Tabelas CATMAT e CATSER - Ref. Abril/2024.

	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

3.

Item 1: Guilhotina elétrica

- a) Área de trabalho: 67 x 45 cm
- b) Extensão do corte: no mínimo 45 cm
- c) Capacidade de corte: no mínimo 350 folhas
- d) Corte mínimo: 5,5 cm
- e) Margeador com ajuste automático
- f) Ajuste digital
- g) Sensor infravermelho de segurança contra acidentes
- h) Acionamento eletromecânico com fuso lateral duplo
- i) Voltagem: 220 V

Item 2: Grampeador elétrico

- a) Capacidade de grampeação: no mínimo 40 folhas
- b) Grampeação por sensor ou pedal
- c) Velocidade de grampeação: no mínimo 170 gpm
- d) Profundidade de grampeação: plano 10 cm
- e) Material utilizado: grampos 26/6 e 26/8
- f) Fixação em bancada de trabalho, pedal e visor de proteção que acompanham o produto
- g) Voltagem: 220 V
- h) Grampeação em plano e dorso

4.

PRAZOS

- a) De entrega dos materiais/equipamentos: **O prazo de entrega será de até 15 (quize) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Núcleo de Aquisições e Contratações – NAC/DA;**
- b) De fornecimento e instalação/montagem (se for o caso): N/A
- c) De execução, no caso de serviço: N/A
- d) De vigência do instrumento contratual (se for o caso): N/A

Legenda: N/A = Não se aplica.

LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA

5. a) Endereço de entrega/execução do objeto:

Seleção	Prédio	Endereço	Local/Setor
(X)	SEDE	Av. Cais do Apolo, s/n Edf. Ministro Djaci Falcão Bairro do Recife - Recife / PE CEP: 50030-230	Seção de Editoração Eletrônica

b) Horário de entrega:

Os materiais deverão ser entregues em horário previamente agendado, de segunda a sexta-feira, entre as **10h e 17h**.

c) Contatos para agendamento:

- André Gonçalves Garcia - (81) 3425.9005
- Rachel Pacheco Hopper Guimarães Bertino - (81) 3425.9045

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.**
- a) Fornecer o equipamento com as características exigidas neste Termo de Referência e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;
 - b) Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da cotação vencedora e em conformidade com este Termo de Referência;
 - c) Substituir, no total ou em parte, qualquer material que se apresente com a qualidade comprometida, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da notificação do TRF da 5ª Região, sem qualquer custo para este Tribunal;
 - d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que a despesa não esteja liquidada;
 - e) Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas por este Tribunal;
 - f) Responsabilizar-se pela remoção de todos os materiais e embalagens utilizados na entrega do objeto fornecido;
 - g) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TRF5 ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
 - h) Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento/execução dos materiais/serviços;
 - i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por este Tribunal, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos materiais fornecidos;
 - j) Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na entrega do objeto;
 - k) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos materiais;
 - l) Atender prontamente todas as solicitações do TRF5 previstas no Termo de Referência;
 - m) Cumprir com as demais obrigações constantes deste Termo de Referência.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.**
- a) Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento no fornecimento do objeto;
 - b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao fornecimento do objeto;
 - c) Efetuar o pagamento mediante comprovação do fornecimento do objeto, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência;
 - d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos;
 - e) Notificar a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
 - f) Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência.

PAGAMENTO

DO DOCUMENTO DE COBRANÇA:

a) Para efeito de pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar **documento (único) de cobrança** constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

b) A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, a seguinte documentação:

- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);

- Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8. - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CRF-ESTADUAL);

- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND-MUNICIPAL).

OBS.: No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral (art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021), **somente poderá ser exigida** das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

c) O atesto do documento de cobrança pelo contratante dar-se-á se não houver irregularidades no fornecimento do objeto e nos demais documentos apresentados. Caso existam irregularidades o atesto apenas ocorrerá com a eliminação/correção/saneamento das impropriedades, pela contratada;

d) Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela contratada, na **Divisão de Comunicação Social - DCS**, do TRF da 5ª Região, localizada no **4º andar do Edifício Sede**, situado na Avenida Cais do Apolo, s/n, Edf. Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife, Recife/PE – CEP: 50030-908 | CNPJ: 24.130.072/0001-11, **sendo facultado o envio para o endereço de e-mail: comunicacaosocial@trf5.jus.br**;

e) Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

f) Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do seu recebimento na **Divisão de Comunicação Social/Seção de Editoração Eletrônica**, a fiscalização do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;

DO PAGAMENTO:

g) O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente, até o **10º (décimo) dia útil** após o atesto do documento de cobrança, cumprimento da perfeita entrega do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada;

h) O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança, descontadas as glosas, conforme o caso.

ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.

O valor estimado será o preço médio do Mapa Comparativo de Preços, que será elaborado pelo Núcleo de Aquisições e Contratações – NAC/DA deste Tribunal, a partir da realização de pesquisa de preços, nos termos da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Para efeito de proposta a licitante deverá apresentar planilha detalhada de composição de preços para o fornecimento dos materiais, tendo como parâmetro o modelo descrito abaixo:

10.

Item	Descrição	Unidade Ref.	Quant.	Marca / Modelo / Referência	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Guilhotina Elétrica	Unid.	1			
2	Grampeador Elétrico	Unid.	1			
-				TOTAL	=	RS

Nos preços indicados na planilha de preços acima deverão estar incluídos, além dos custos com frete e entrega, os demais custos, benefícios, encargos, tributos e contribuições relativos ao fornecimento dos materiais desta contratação.

Na Proposta Comercial deverá constar a indicação das marcas, modelos e referência dos materiais ofertados, bem como a disponibilização dos respectivos folders, encartes e/ou catálogos.

PENALIDADES

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

- a) Na hipótese da contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de **1% (um por cento) por dia**, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
- b) A contratante a partir do **10º (décimo) dia de atraso** poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;
- c) Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de até **10% (dez por cento) sobre o valor da contratação**;
- d) Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo cima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências;
- e) Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual (se houver), aplicar-se-á multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- f) A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei;

Multa por Rescisão

- g) Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- h) Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor;
- i) As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;
- j) O contratante poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;
- k) Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo I da lei 14.133/2021;
- l) As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF;
- m) A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.
- n) As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal;
- o) A aplicação das penalidades acima descritas, far-se-á após a realização de regular processo administrativo.

GARANTIA

12.

O prazo e condições de garantia serão de, no mínimo, **01 (um) ano**, contado da data de atesto da Nota Fiscal e do fornecimento de respectivo Termo de Garantia.

Recife, 3 de setembro de 2024

Equipe de Contratação:

Isabelle de Almeida Câmara - DCS

André Gonçalves Garcia - SEE



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE GONCALVES GARCIA, SUPERVISOR(A)**, em 03/09/2024, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ISABELLE DE ALMEIDA CÂMARA, DIRETOR(A) DE DIVISÃO**, em 03/09/2024, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4526909** e o código CRC **07DA02E3**.

0010132-52.2024.4.05.7000

4526909v9